



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /2022.

**ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº 074/2013 QUE "INSTITUIU O BENEFÍCIO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A SER CONCEDIDO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES".**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e prerrogativas regimentais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:


**Art. 1º** Fica alterado o artigo 2º da Resolução nº 074, de 30 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º Fica estabelecido que o valor mensal do auxílio-alimentação concedido pelo Poder Legislativo será de R\$ 500,00 (quinhentos reais)."*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 03 de fevereiro de 2022.

  
**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Presidente

  
**ANNA PEDRUZZI GABURO**  
Vice-Presidente

  
**MARA APARECIDA DAVID**  
Secretária

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva alterar o art. 2º da Resolução nº 074, de 30 de julho de 2013, alterada pela Resolução nº 78, de 16 de abril de 2014, especificamente, no que se refere ao valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos municipais.

Esta proposta compõe mais uma das ações da Política de Valorização dos Servidores, sendo concedida mensalmente a título de indenização, com o intuito de assegurar e proporcionar melhores condições e qualidade de vida aos servidores, viabilizando o pagamento dos seus gastos com alimentação.

É importante ressaltar que o auxílio alimentação não será incorporado a qualquer título ao salário, vencimento ou remuneração do servidor beneficiado, bem como não servirá de base para previdência e imposto de renda.

Cabe frisar ainda que o recurso para a concessão do auxílio alimentação não será considerado na apuração do índice de gastos com pessoal. O recurso para a concessão do auxílio alimentação não será considerado na apuração do índice de gastos com pessoal.

Assim sendo, entendemos justificada a presente matéria, contando com a aprovação unânime da edilidade.

Vargem Alta - ES, 03 de fevereiro de 2022.

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Presidente

**ANNA PEDRUZZI GABURO**  
Vice-Presidente

**MARA APARECIDA DAVID**  
Secretária

CNPJ: 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

RUA NELSON ROCHA, 77 - CEP 29.290-000 - FONE: (51) 328-1183 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	04/2014
Data final	12/2021
Valor nominal	R\$ 250,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,99422920
Valor percentual correspondente	99,422920 %
Valor corrigido na data final	R\$ 498,56 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)****Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	04/2014
Data final	12/2021
Valor nominal	R\$ 250,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,56989640
Valor percentual correspondente	56,989640 %
Valor corrigido na data final	R\$ 392,47 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

